



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
 GABINETE DO PREFEITO

*Que.*

PUBLICAÇÃO NO  
 J. de M. xombomba  
 de 20/8 à 5/9/75  
 cont.:

*E. de Macanudo  
 ag. setembro 1975*

**LEI Nº 04 DE 19 DE AGOSTO DE 1975.**  
 \* **De nova redação ao item I, da Tabela II, da Deliberação nº 582, de 20 de dezembro de 1973.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EM SANÇÃO E PROMULGA A SEQUENTE LEI :

**Art. 1º - O item I, da Tabela II, da Deliberação nº 582, de 20 de dezembro de 1973, passa a ter a seguinte redação :**

- \* **I - BASE DE CÁLCULO - ALÍQUOTA FIXA POR TRIMESTRE**
- 1 - Médicos, Veterinários, Dentistas, Engenheiros, Arquitetos, Urbanistas, Advogados, Provisores, Ass, Economistas, auditores, Contadores, Profissionais de acalices clínicas, Eletricidade Médica, Agente de Propriedade Industrial, artísticas ou literária (R\$ 75,00 ( Setenta e cinco cruzeiros ), pago por trimestre "**

**Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE AGOSTO DE 1975.

*[Handwritten Signature]*  
**JOAQUIM DE FREITAS**  
 PREFEITO.